



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 0507/2022

### **1. DO OBJETO**

1. Solicito autorização através deste a Diretoria Executiva para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores e notebooks, e corretiva do servidor de dados, visita técnica semanais com no mínimo de 04 visitas por semana e atendimento remoto caso necessita, para o exercício de 2023.

2. Serviços de edição, inclusão de dados oficiais, manutenção preventiva e corretiva contra vírus de internet ou outros ataques cibernéticos, designer gráfico para o site, produção e manutenção do site do ipesc na rede mundial de computadores, nos moldes da legislação federal de acesso a informação, pelo prazo de doze meses para instituto de previdência dos servidores municipais de São José do Calçado., para o serviço de 2023.

### **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. As cotações de preços realizadas em ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem os objetos a serem adquiridos, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas.

2.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

### **3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº.14.133/2021.

### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1. O prazo dos serviços será de 12 meses e deverão ser entregues na sede desta Autarquia, situada na Praça Governador Bley, nº 22, centro, São Jose do Calçado-ES.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. **Projeto/Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBLMUNC DE SÃO JOSE DO CALÇADO;

**Elemento de despesa:** 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**Fonte de Recurso:** 1430000000 -RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

**Ficha:** 0009

### **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 6, XXIII, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, será designado membro da Diretoria Executiva ou Representante Legal da Autarquia Municipal para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) serviço (n) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e

6.3. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎ (28)3556-1700

[www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br) [ipesc.sjc@bol.com.br](mailto:ipesc.sjc@bol.com.br)

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41



## IPESC

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

6.4. Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes de cada pagamento, a Contratada, deverá apresentar todas as certidões negativas fiscais e trabalhistas, onde serão verificadas as condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## 8. DO VALOR

8.1. Fica estipulado o **Valor Global de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)**, pagamento será efetuado em parcelas 12 meses após realização do serviço e apresentação nota fiscal.

## 9. AUTORIZAÇÃO

10.1 Aprovo o presente termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021. Diante do exposto, autorizo a compra direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

São José do Calçado-ES, 13 de dezembro de 2022.

**Douglas Moreira Farias**

Diretor/Presidente –  
Decreto nº 6.721/2021